



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1.184, DE 18 DE JUNHO DE 2007

“Declara de Interesse Social o Conjunto Habitacional Cândido Rodrigues B, denominado de “Marcos Antonio Calaon”, e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social o Conjunto Habitacional Cândido Rodrigues B, denominado de **“Marcos Antonio Calaon”**, localizado no prolongamento da Avenida Geraldo Frare, situada na faixa de domínio da Estrada Municipal CR-25, localizada no município de Cândido Rodrigues, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, para a produção de 79 (setenta e nove) unidades habitacionais – PRO LAR – sob o sistema de Mutirão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios existentes no orçamento municipal, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 18 de Junho de 2007

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como pôr isenção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Sérgio Antonio Curti
Contador/Secretário

GOVERNO DA RENOVAÇÃO